

Lei nº 471/82

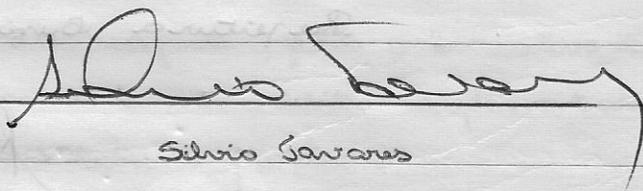
Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações públicas do Município de Inconfidentes - MG.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou e em Sessão do Município, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Com fundamento na Constituição Federal fica instituído o Código de Obras e Edificações Públicas do Município de Inconfidentes.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 07/12/82



Silvio Savares  
Prefeito Municipal